



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SAMU 192

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-192 é um serviço de saúde do Governo Federal, com o objetivo de atender as situações de urgências no âmbito pré-hospitalar. Foi instituído pelo decreto Nº 5.055, 27 de abril de 2004, em municípios e regiões do território nacional. O serviço faz parte de um sistema regionalizado e hierarquizado sendo um componente da Rede de Atenção às Urgências.

Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde, seja ela de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive psiquiátrica, que possam levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. Podemos chamá-lo de atendimento pré- hospitalar móvel primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

O município de Ibiporã foi habilitado pela portaria Nº 2.864, em 18 de dezembro de 2012 a receber uma Unidade de Suporte Básico, atuando como base descentralizada da Central Regional do SAMU de Londrina (PR), conforme a portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária. Em 2017, através da portaria Nº 1.308 de 29 de maio, o município recebeu a qualificação do serviço que altera os valores de custeio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SAMU
192**

QUANDO CHAMAR

O atendimento do SAMU 192 começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. A ligação é gratuita, para telefones fixo e móvel. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização (identificação, queixa e endereço). Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

Em Ibiporã, conforme citado pelas portarias acima, dispomos de uma unidade móvel de suporte básico de vida. A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso, sendo que a equipe de suporte avançado de vida (com o profissional médico) fica em Londrina. O SAMU, através do médico regulador, deve obrigatoriamente priorizar os atendimentos pré-hospitalares primários (domicílio, ambiente público ou via pública), e não as transferências de pacientes de baixa e média complexidade (Resolução CFM nº 2110/2014).

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Intoxicação exógena e envenenamento;
- Queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Trabalhos de parto em que haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em tentativas de suicídio;
- Crises hipertensivas e dores no peito de aparecimento súbito;
- Quando houver acidentes/traumas com vítimas;
- Afogamentos;
- Choque elétrico;
- Acidentes com produtos perigosos;
- Suspeita de Infarto ou AVC (alteração súbita na fala, perda de força em um lado do corpo e desvio da comissura labial são os sintomas mais comuns);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SAMU
192**

- Agressão por arma de fogo ou arma branca;
- Soterramento, Desabamento;
- Crises Convulsivas;
- Transferência inter-hospitalar de doentes graves;
- Outras situações consideradas de urgência ou emergência, com risco de morte, sequela ou sofrimento intenso.

QUANDO NÃO CHAMAR

- Febre prolongada;
- Dores crônicas;
- Vômito e diarreia;
- Levar pacientes para consulta médica ou para realizar exames;
- Transporte de óbito;
- Dor de dente;
- Transferência sem regulação médica prévia;
- Trocas de sonda;
- Corte com pouco sangramento,
- Entorses;
- Cólicas renais;
- Transportes inter-hospitalares de pacientes de convênio;
- Todas as demais situações onde não se caracterize urgência ou emergência médica.
- Importante: Nestes casos e em todos os casos sem caracterização de urgência ou emergência, o paciente poderá ser encaminhado ao posto de saúde ou então a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mais próxima.

Base Descentralizada:

Endereço: Av. Souza Naves, 1245 - Jardim Morada do Sol - Ibiporã – PR.

Telefone: 192 – Central de regulação de urgências – Londrina.

Coordenador: Emanuel Vieira Velasco

Direção: Leila Marins S. Casú.